



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Administração: Afonso Augusto Ferraz

LEI Nº95 DE 15 DE JANEIRO DE 1985

**EMENTA:** majora os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Floresta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 100% (cem por cento), os vencimentos dos funcionários da Câmara de Vereadores deste Município.

PARAGRAFO ÚNICO- O aumento de que trata este artigo, terá vigência a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Floresta, em 15 de janeiro de 1985.

---

AFONSO AUGUSTO FERRAZ

PREFEITO